



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.201/2011

“DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a ocupação atual do cargo de **Desenhista** decorre de readaptação de servidor municipal por limitação de sua capacidade física;

CONSIDERANDO que por ocasião da referida readaptação restou ausente a qualificação do servidor para o exercício do cargo, condição *sine qua non* para o seu provimento, por imposição constitucional e legal, violando assim o **artigo 7º, § 2º, artigo 27, § 2º**, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90**, e **artigo 1º**, da **Lei Complementar Municipal nº 037/2005**, concernente às exigências consignadas no seu **Anexo I, Tabela 7**, dispositivos esses que guardam harmonia e submissão aos **artigos 5º, inciso XIII, e 37, inciso I**, da **Constituição Federal**;

CONSIDERANDO que o servidor readaptado, desde sua investidura no referido cargo até a atualidade, nenhum trabalho técnico profissional executou para a municipalidade no desempenho das atribuições que lhe são inerentes, representando um investimento prescindível e inútil para a Administração Municipal, vez que permanece em completa ociosidade onerando infrutífera e nocivamente o erário do Município;

CONSIDERANDO que é facultado à Administração Municipal, em juízo de conveniência e oportunidade, reconhecer a desnecessidade de cargo público por Decreto do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que o servidor estável, tendo sido declarada a desnecessidade do seu cargo, deverá ser colocado em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do artigo 31, da

Lei Complementar Municipal nº 001/90, combinado com o artigo 41, §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração municipal, dispondo sobre sua organização e funcionamento, conforme preceitua o artigo 53, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, que guarda estreita sintonia com o disposto no artigo 84, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal;

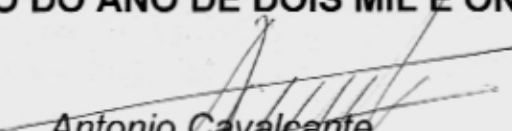
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a desnecessidade do único cargo de provimento efetivo de **Desenhista**, Símbolo **STO-07**.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor efetivo e estável **Amaury Alberto Ramos Amaducci**, investido no referido cargo por readaptação, colocado em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o trânsito em julgado do **Processo Judicial nº 016.09.000485-5**, em trâmite no Juízo desta Comarca, ou seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do artigo 31, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90** - Estatuto dos Servidores Municipais, combinado com o artigo 41, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**


ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

